



ATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022

DATA: 03/10/2022

HORÁRIO: 13:00 horas

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022 – Procedimento Administrativo 135/2022

OBJETO: Ref. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO: INTERNAÇÕES CLÍNICAS LEITOS DE TERAPIA INTENSIVA - UTI ADULTO TIPO II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13h 00min, reuniram-se a Presidente da CPL, Sra. Margareth da Silva, e os membros da CPL, Bárbara de Souza Lima e Thais de Araújo Caeres, nomeados pela Portaria n.º 030/2022, para proceder a abertura da **CP 003/2022**.

Compareceram ao certame as seguintes empresas:

1. **Centro de Tratamento Intensivo de Cantagalo Ltda.**
2. **Santa Casa de Caridade de Cantagalo.**

A sessão foi acompanhada pelo Assessor Jurídico, Daniel Curty Cariello da Silva.

Inicialmente, foram conferidos os documentos de credenciamento, fora dos envelopes, onde as licitantes deveriam trazer suas documentações específicas, anteriores à abertura da habilitação, sendo as empresas consideradas credenciadas por terem apresentado a totalidade dos documentos exigidos.

Passamos então à conferência da habilitação das empresas credenciadas. A empresa Centro de Tratamento Intensivo de Cantagalo Ltda foi considerada inabilitada pelos seguintes motivos:

- Não apresentou declaração própria exigida no item 8.5.2 do referido Edital (Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação);
- O Alvará de Licença Sanitária, exigido no item 8.5.5 foi expedido em relação a um veículo (UTI Móvel). Ademais, foi apresentada apenas a cópia, sem o original para o devido “confere”;
- Não foi apresentada a Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Farmácia (CRF) – tendo sido apenas apresentado um protocolo de 12 de setembro de 2022, não cumprindo o exigido no edital;
- A documentação apresentada para a comprovação do item 8.5.1 foi apresentada apenas a cópia, sem o original para o devido “confere”, invalidando o atendimento às exigências do edital nesse quesito.

A empresa Santa Casa de Caridade de Cantagalo, foi considerada inabilitada pelos seguintes motivos:

- Não apresentou declaração própria exigida no item 8.5.2 do referido Edital (Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura da licitação);



- Foram apresentados 2 modelos de Balanço Patrimonial, um referente ao Livro e outro do tipo SPED. O primeiro não possui registro na JUCERJA (Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro). O segundo não contém o Termo de Abertura e Encerramento, bem como o DRE;
- A Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional está vencida em 25/09/2022;
- A Certidão do CREMERJ está vencida em 17/09/2022.

Diante da inabilitação de ambas as empresas, foi considerado **FRACASSADO** o presente certame.

O RL da empresa Santa Casa sugeriu que ao próximo edital (e anexos) fosse acrescentada cláusula contratual que contemplasse à qual parte (contratante ou contratada) caberia a responsabilidade pelos encargos referentes ao consumo de energia elétrica e água, para que não haja qualquer tipo de dúvida em relação ao custeio da despesa.

Ademais, foi observado que o item 10.2.9, alínea "j", consta um texto que não condiz com o objeto, devendo ser suprimido no próximo edital.

Aberta a oportunidade para a manifestação recursal das empresas através de seus representantes, as mesmas não se manifestaram.

Nada mais havendo a tratar, fica encerrada a presente sessão, lavrada a presente Ata que, sendo lida e achada conforme, segue assinada pela Presidente, Equipe de Apoio (Comissão de Licitação), pelos representantes das empresas e demais presentes à sessão, para o encaminhamento à autoridade superior.


Margareth da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO







